Portaria nº 731/N, de 20 de agosto de 1 981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos,

RESOLVE:

I - Aprovar a Rotina de Celebração e Execução de Convênios anexa à presente Portaria.

II - Determinar que toda e qualquer alteração que' se proponha introduzir na Rotina em causa deverá ser submetida, inicialmente, à Superintendência Administrativa ' para fins de estudo e encaminhamento ao Presidente. III - Revogar as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA

Portaria nº 732/N, de 25 de agosto de 1 981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutes, e considerando a necessidade de convidar Professores, inclusive pessoas estranhas aos quadros de servidores da FUNAI, para ministrarem aulas e proferirem conferência ou palestras em cursos executados pela FUNAI,

- considerando a necessidade de se estipular uma'

retribuição aos executores das tarefas;

RESOLVE:

I - Fixar os limites máximos para o cálculo das 'despesas com pessoal, dos trabalhos relacionados com o programa de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal para a Fundação Nacional do Índio,

II - Aprovar para o pagamento de tarefas relati vas ao magistério, realizadas pelos empregados da FUNAI,
e por professores estranhos aos seus quadros de servido res, os indices abaixo, considerados a partir do maior va
lor de referência vigente no País.

a) Hora-aula para cursos de nivel medio 15%(quin ze por cento) para servidores e 20% (vinte por cento) pa-

ra professores não funcionários.

b) Hora-aula para cursos de nivel superior 20% '
(vinte por cento) para servidores e 25% (vinte e cinco '
por cento) para professores não funcionários.

c) Conferencia ou Palestras: 40% (quarenta por

cento) para servidores ou não, indistintamente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA